



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2090/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit Financeiro* no Orçamento vigente no valor de **R\$ 257.129,30** (duzentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos), proveniente com **Recurso do Governo Federal** e com **Contrapartida do Município**, sendo:

I. No valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio nº 868008/2018/MIDR, para construção de galeria de concreto tipo bueiro cecular.

II. No valor de **R\$ 7.129,30** (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos), oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente com Recurso do Governo Federal, **Convênio nº 868008/2018/MIDR**.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 7.129,30** (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

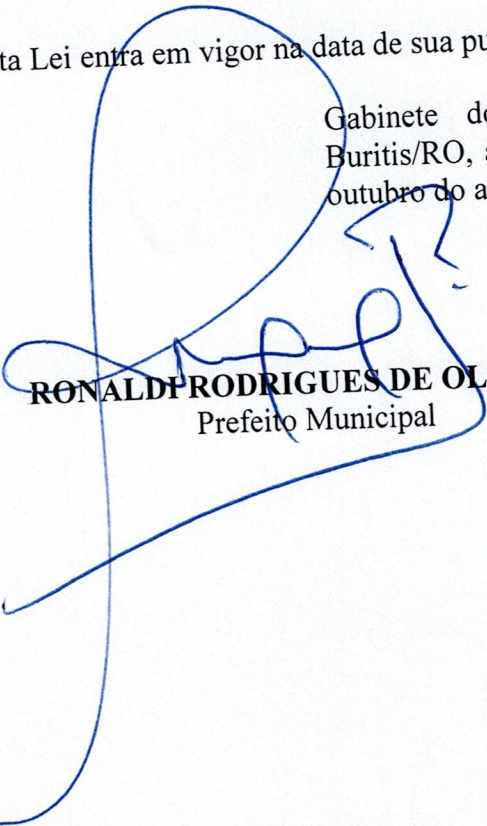


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de
outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


RONALD RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2090/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1133.0000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIA PROP. 00163/18/M. INTEGRAÇÃO
CV. 868000/18

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO)	R\$ 250.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)	R\$ 7.129,30
TOTAL GERAL	R\$ 257.129,30

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município